



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

**EMENDA Nº À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 615 DE
2013.**

Suprimam-se os artigos 6º, 7º, 8º, 9, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 da Medida Provisória nº 615 de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

A matéria urgente, relevante, e principal objeto da Medida Provisória, é a concessão de subvenção extraordinária aos produtores, fornecedores independentes de cana de açúcar e de etanol da região Nordeste, afetados pela estiagem que atingiu a safra de 2011/2012. Entretanto, foram incluídos mais dois itens que nada têm em comum com o tema principal: competências e atribuições do Banco Central do Brasil (artigos 6º ao 14) e emissão de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal em favor da Conta de Desenvolvimento Energético-CDE (art. 15). A introdução desses dois temas desconexos entre si e com o tema que é realmente urgente, o apoio aos produtores rurais, fere a Lei Complementar 95/1988 que dispõe em seu art. 7º, I,II, que excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto e que a mesma não conterá matéria estranha a seu objeto ou a ele não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão. Assim, proponho a manutenção apenas da matéria que atende ao disposto na Constituição Federal acerca da edição de Medidas Provisórias.

Sala das Sessões, de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 23/05/2013, às 13:30
Givago Costa, Mat. 257610


SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA